



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 463

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1978/1980.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Senhora dos Remédios-MG, para o Triênio 1978/1980, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 4.461.900,00 ( Quatro Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Novecentos Cruzeiros ).

Artigo 2º - Constituirão recursos Orçamentários para a cobertura das despesas autorizadas nesta Lei, as Receitas de Capital e os Superavits correntes, consignados nos Orçamentos dos respectivos exercícios.

Artigo 3º - As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÃO	1978	1979	1980	TOTAL
01 - Legislativa.....	2.000,00	1.500,00	6.500,00	10.000,00
03 - Administ,Planej....	178.000,00	141.200,00	251.700,00	570.900,00
08 - Educ.e Cultura.....	224.000,00	298.000,00	399.000,00	921.000,00
10 - Habitação e Urban..	166.000,00	124.900,00	270.000,00	560.900,00
13 - Saúde e Saneamento.	235.000,00	143.300,00	120.800,00	499.100,00
16 - Transportes.....	<u>140.500,00</u>	<u>558.300,00</u>	<u>901.200,00</u>	1.900.000,00
Totais.....	1.245.500,00	1.267.200,00	1.949.200,00	4.461.900,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos podendo, em consequência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único. Os investimentos autorizados pela presente Lei, serão discriminados no quadro demonstrativo do programa do Governo em termos de realização de obras e prestação de serviços, anexo à proposta Orçamentária dos respectivos exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei, entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Edgar